

CONTRATO

Contrato nº 026/2019 – SMS
Processo nº P039831/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LOGITEKNICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LOGITEKNICA IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME**, com sede no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Rua Bernardino Vaz, nº 134, Bairro: Estreito, CEP: 88.075.090, E-mail: vendas01@logitekknica.com.br; Telefone: (48) 3091-0600, inscrita no CNPJ sob o nº 07.570.445/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR.ª BIA GONÇALVES CRIPPA** portadora da Carteira de Identidade nº 5205075 SSP/SC e do CPF nº 050.935.559-59 residente no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, domiciliado Rua Urbano Salles, Nº 175, Apto 901, Bairro Centro, CEP: 88.015-430 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 141/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

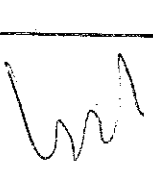

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 141/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 12.112,00 (Doze mil e cento e doze reais).

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	40	<p>Antropômetro vertical fixo tipo trena - Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Equipamento específico para fixação em parede. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável. - Caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano. 	Und	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
10	40	<p>Balança plataforma portátil - Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. 	Und	R\$ 248,80	R\$ 9.952,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; - Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso. - Opcionalmente, deve apresentar função "mamãe-bebê" que possibilite determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano. 				
				TOTAL	R\$ 12.112,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

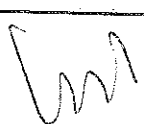
6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:


6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

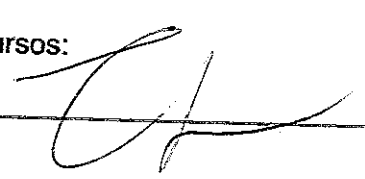
6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:




Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - 5165

0701.10.306.072.1308.44.90.52.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.302.072.1298.44.90.52.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.301.072.1280.44.90.52.00 – FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral/CE, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

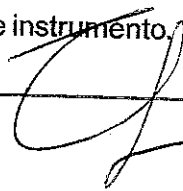
10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente

de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.


14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

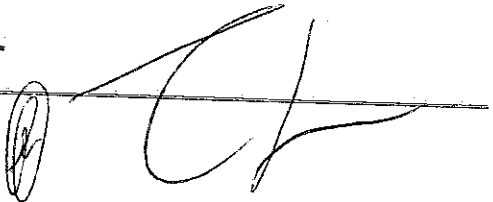
14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 14 de Fevereiro de 2019.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



BIA GONÇALVES CRIPPA
CPF: 050.935.559-59
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Raul M. Vasconcelos

CPF: 838.989.993-00

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. Chicla da Rosa Crippa

CPF: 82308490987

Chicla R. Crippa

141/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Maria Carolina Sousa dos Santos - Representante da PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LOGITEKNICA IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.112,00 (doze mil e cento e doze reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Bia Gonçalves Crippa - Representante da LOGITEKNICA IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.284,40 (cinquenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Cleide Thomazini Sierdovski - Representante da MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SOGRÁFICA - SOBRAL GRÁFICA LTDA. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 011/2019-SMS, decorrente da Dispensa de Licitação nº 045/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.01.01.09 e 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.01.01.09, para 0701.10.301.0072.2283.33903900.1214.0000.00 e 0701.10.302.0072.2316.33903900.1214.0000.00 conforme o processo nº P058141/2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hélio Brito de Sousa. **DATA:** 14 de Fevereiro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORIA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PONTE & BRITO LTDA ME. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 024/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 066/2017-SMS, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, de 0701103010102201133903000 e 0701103010102202333903000 para 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00 conforme o processo nº P058903/2019. Sobral, 14 de fevereiro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, com sede Av. Padre Antônio

Tomas, 2420, Sala 105, Ed. Diplomata, Aldeota, Município de Fortaleza/CE, CEP 60.140-160, Telefones: (85) 3023 6395, inscrita no CNPJ sob nº 11.962.967/0001-70, neste ato representado por seu representante a Sra. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA, brasileira, engenheira civil, residente e domiciliada à Rua Bento Albuquerque, nº 360, Apto. 1502, Bairro Cocó, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.192-060. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2018-SECOMP/CPL (CONTRATO Nº 009/2018 - SECOMP). **OBJETO DO CONTRATO:** Ampliação da Estação de Tratamento de Água - Sumaré V.A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECOMP, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0009/2018-SECOMP, considerando a lentidão na execução dos serviços objetos do referido Contrato, o que repercute diretamente no não cumprimento do respectivo cronograma físico-financeiro, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 48 (quarenta e oito horas) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja retomado o ritmo regular e ágil na execução da obra objeto do Contrato em tela, sob pena de formalização de processo de apuração de ocorrência de fato gerador de rescisão unilateral do Contrato, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repese-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entabulada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 14 de fevereiro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0002-65, representado pelo Sr. PEDRO ALCANTARA JUNIOR e o Sr. RICARDO MARQUES IMBASSAHY. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo acrescer os serviços inicialmente contratados cujo objeto prevê serviço de gestão da manutenção, ampliação, remodelação e eficiência energética do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Concorrência Pública Nº 017/2015. **VALOR:** R\$ 402.946,49 (quatrocentos e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 12,29% (doze vírgula vinte e nove por cento), dentro do máximo permitido por Lei, uma vez que, com o presente aditivo, acresceu-se 24,6777% do Contrato em tela. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Pedro Alcântara Júnior e Ricardo Marques Imbassahy - Representantes da CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0002-65, representada pelo Sr. PEDRO ALCANTARA JUNIOR e o Sr. RICARDO MARQUES IMBASSAHY. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo acrescer os serviços inicialmente contratados cujo objeto prevê Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de fornecimento e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de led pertencentes à diversos Bairros do Município de Sobral-Ceará. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 005/2018. **VALOR:** R\$ 362.458,56 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 20,72% (vinte vírgulas setenta e dois por cento), dentro do máximo permitido por Lei. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Pedro Alcântara Júnior e Ricardo Marques Imbassahy - Representantes da CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2201.01/2019

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Madalena - Ceará, torna público o Extrato do Contrato Nº 1302.03/2019 - OBRAS, datado de 13 de Fevereiro de 2019. Objeto: Contratação de Empresa para Sistema Simplificado de Abastecimento de Água, nas localidades de Mel e Caçara e Cajazeiras do Município de Madalena - CE. Tomada de Preço Nº 2201.01/2019-OBRAS. Adjudicado e Homologado por José Daldécio Rocha da Silva - Secretário, em 12 de Fevereiro de 2019. Contrato celebrado entre a Secretária de Obras e Serviços Urbanos com a empresa: Primor Construções Eireli. Valor Global: R\$ 1.076.621,91 (Um milhão, setenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 379.703,72 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e três reais e setenta e dois centavos) - referente à Localidade Mel e Caçara e R\$ 696.918,19 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e dezoito reais e dezenove centavos), referente à Localidade de Cajazeiras. Dotações orçamentárias: 0707.17.451.0611.1.013, elemento de despesa: 4.4.90.51.00. Vigência: 120 (cento e vinte) dias - (04 meses), contados a partir de sua assinatura. Devidamente publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 13 de Fevereiro de 2019. Signatários: José Daldécio Rocha da Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Adelson Alves de Freitas - Primor Construções Eireli.

Madalena-CE, 14 de Fevereiro de 2019.
JOSÉ DALDECIO ROCHA DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.04.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapé, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapé/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 2019.01.04.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Quadra Coberta com vestiário - Localidade de Paus Brancos conforme Convênio nº 11222/2014 com o FNDE, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapé/CE. Licitante(s) Habilitada(s): 1. Ramilos Construções EIRELI (ME), 2. RVP Construções e Serviços EIRELI (ME), 3. J. C. de Aguiar Engenharia e Construções (EPP), e 5. HR Serviços e Construções EIRELI (EPP). Licitante(s) Inabilitada(s): 4. F. Airton Victor e 5. Habite Engenharia EIRELI (ME), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Massapé-CE, 14 de fevereiro de 2019.
FRANCISCO PAULO RAVY LEITE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2019.02.13.1

O Município de Mauriti, através da Pregoeira Oficial torna público que estará realizando o certame licitatório na modalidade Pregão nº. 2019.02.13.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de materiais de trabalho para os profissionais Agentes de Endemias, por Intermediário da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE. Abertura: 01 de março de 2019, às 9h00min. Maiores informações na sede da CPL no horário das 8h às 12h.

Mauriti-CE, 13 de fevereiro de 2019.
MÁRIA DAYLLA FELINTO BRAGA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

Processo Licitatório nº: 2019.02.05.001

O Pregoeiro do Município de Milagres/CE, torna público para conhecimento de todos que no dia 27 de fevereiro de 2019, às 14h:00min estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação do objeto: Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do Norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min.

Milagres-CE, 14 de fevereiro de 2019.
FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2018 - PRP

Retificação do Extrato de Contrato Nº 20190104006 do Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 00.002/2018 - PRP, publicado no DOU Nº 13, Pág. 177, Seção 3 do dia 18 de janeiro de 2019. ORIGEM: Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 00.002/2018 - PRP. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. CONTRATADA: JOSÉ CESAR DE LIMA - ME. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de consumo diversificados (materiais para construção, pinturas, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário), destinados às diversas Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa. VALOR TOTAL: R\$ 3.073,95 (Três Mil Setenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos). ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0501.04.122.0402.2.025; LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0701.10.122.0137.2.034 - 3.3.90.30.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Celi Regina Lima Bezerra Saralva - Secretária de Saúde. ASSINA PELA CONTRATADA: José Cesar de Lima - Representante legal. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2019. VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 001/2019-CARONA - Ata de Registro de Preço: Nº 20180108.01-SRP - Origem: Pregão Eletrônico Nº 20180108.01-PE. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Desporto e Lazer do Município de Pindoretama - CE. Vigência da Ata: 20 de fevereiro de 2019. Órgão Aderente: Secretaria de Educação, Desporto e Lazer do Município de Novo Oriente - CE. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20180108.01-SRP, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a comprar o cardápio da merenda escolar dos alunos das Escolas Públicas do Município de Novo Oriente - CE. Dotações Orçamentárias: 07.02.12.306.0410.2.037, 07.02.12.306.0410.2.038 e 07.02.12.306.0410.2.039. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Valor Global da Adesão: R\$ 1.907.785,02 (um milhão novecentos e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos). Prazo da Contratação: Até 31/12/2019 ou até a completa aquisição dos produtos. Fornecedores: J.R. Maia Neto Comercial - ME, CNPJ Nº 26.904.751/0001-26; MG Mesquita Saldanha - ME, CNPJ Nº 28.526.970/0001-25; José Cesar de Lima - ME, CNPJ Nº 23.808.807/0001-50. Novo Oriente - CE, 12 de fevereiro de 2019. Myrlla Emanuele Gomes Torres - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.14.01

A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro - Orós/CE, comunica aos interessados que no dia 27 de fevereiro de 2019, às 08:00:00hs (horário local), estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.02.14.01, objeto: aquisição de combustíveis, derivados de petróleo e filtros, para suprir as necessidades das unidades administrativas do Município de Orós/Ca, conforme Anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h.

Orós - CE, 14 de fevereiro de 2019
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-SEDUC

O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, comunica aos interessados que no próximo dia 28 de fevereiro de 2019, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2019-SEDUC cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Potengi - CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Prefeitura Rua José Edmilson Rocha nº 135 - Bairro - Centro - Potengi - Ceará e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Potengi - CE, 14 de Fevereiro de 2019
PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.08.01

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº 2019.02.08.01/PMS, tendo como objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetoras, incluindo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Salitre/CE, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 28 de fevereiro de 2019, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3557-1082.

Salitre - CE, 14 de fevereiro de 2019
EDEILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. Extrato do Contrato Nº 023/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: J.C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Cilindros para oxigênio e Gás Oxigênio Medicinal para abastecimentos da Unidade Mista de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Unidades Básicas de Saúde e para pacientes que fazem uso da oxigenoterapia domiciliar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 011/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 416.500,00 (Quatrocentos e Dezesseis Mil e Quinhentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardoso, Coordenador da Assistência Farmacêutica. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 14 de fevereiro de 2018 e findando no dia 13 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Luis Carlos Oliveira Linhares. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018. Extrato do Contrato Nº 026/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LOGTEKNICA IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta de Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 141/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 12.112,00 (Doze Mil e Cento e Doze Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 14 de fevereiro de 2018 e findando no dia 13 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Bia Gonçalves Crippa. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018. Extrato do Contrato Nº 027/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 141/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 50.234,40 (Cinquenta Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 14 de fevereiro de 2018 e findando no dia 13 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Cleide Thomazini Sierdovskij. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 14 de fevereiro de 2019.

